

DOCUMENTO BASE

Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis



**PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA
DA EDUCAÇÃO EM ANGRA DOS REIS.**

(2015-2025)



**Conselho
Municipal de
Educação**
Angra dos Reis-RJ



Maria da Conceição Caldas Rabha

Prefeita de Angra dos Reis

Leandro Silva

Vice Prefeito de Angra dos Reis

Jane Aparecida da Rocha e Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Daniele Tudes Pereira Silva

Subsecretária Municipal de Educação

Wellington Pereira da Silva

Subsecretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Glauciane Soares Basílio

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

Carmen Lúcia dos Santos Calheiro

Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

Alessandra Maria de Souza (Secretaria Municipal de Fazenda)

André Luis Amazonas Pimenta (Secretaria Municipal de Administração)

Cláudia Aparecida da Silva Ribeiro (Secretaria Municipal de Governo)

Daniele Tudes Pereira Silva (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia)

Edijane Affonso (Ordem dos Advogados do Brasil)

Eduardo Bezerra da Silva (Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação)

Eduardo da Silva Godinho (Câmara Municipal de Angra dos Reis)

Edward de Abreu Campanário Neto (Escola Estadual)

Glauciane Soares Basílio (Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis)

Jane Aparecida da Rocha e Silva (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia)

Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro (Escola Municipal)

Leomárquia Gonçalves da Silva Libório (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis)

Lucinea Firmino Batista (Sindicato dos Professores Costa Verde)

Luís Cláudio Pereira das Dores (Câmara Municipal de Angra dos Reis)

Mara Lúcia Marchesini (Procuradoria Geral do Município)

Marco Aurélio de Souza Cardoso (Escola Particular)

Renata Silva Berço (Universidade Federal Fluminense)

Roselaine Rosa dos Santos (Escola Municipal)

Sandra Regina Cardoso de Brito (Escola Municipal)

Simone Rodrigues da Silva (Controladoria Geral do Município)

Valéria dos Santos Rodrigues (Escola Municipal)

Wellington Pereira da Silva (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia)



**PLANO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



“A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgatasse o sentido da continuidade das políticas públicas.” (Documento Norteador para Elaboração do Plano Municipal de Educação, 2005, p. 9)

SUMÁRIO

CARTA ABERTA.....	07
INTRODUÇÃO.....	08
ANGRA DOS REIS.....	09
META 1 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil).....	15
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 2 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental).....	16
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 3 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Médio).....	18
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 4 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO (Educação Especial).....	19
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 5 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental – Alfabetização).....	21
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 6 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação em Tempo Integral).....	22
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 7 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Qualidade da Educação).....	23
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	

META 8 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO (Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena e Educação Afrobrasileira).....	24
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 9 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO E (Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos)..	27
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 10 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO (Educação de Jovens e Adultos).....	28
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 11 – EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Médio – Educação Profissional Técnica).....	29
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 12 – ENSINO SUPERIOR.....	30
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 13 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Ensino Superior e Formação Continuada).....	31
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 14 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (Equiparação Salarial).....	33
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 15 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PCCR).....	34
ANÁLISE SITUACIONAL	
ESTRATÉGIAS	
META 16 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	35
ANÁLISE SITUACIONAL	

ESTRATÉGIAS

META 17 – INVESTIMENTO PÚBLICO.....37

ANÁLISE SITUACIONAL

ESTRATÉGIAS

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....39

REFERÊNCIAS.....40

CARTA ABERTA

A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis tem o prazer de convidá-lo a participar do alinhamento do PME que definirá metas e estratégias para nortear as ações educacionais para a próxima década.

É o momento de cada cidadão refletir sobre as expectativas e potencialidades territoriais, num processo participativo, democrático e plural, buscando a construção de um plano comprometido com a universalização de uma educação básica de qualidade, a superação das desigualdades, a valorização da diversidade, a formação e a valorização profissional, a gestão democrática e o investimento de recursos financeiros na esfera educativa.

A fim de oportunizar amplo debate com a sociedade, serão realizados Fóruns de Estudo, Consulta Pública, Consulta Pública *On-line* e ainda a Conferência Municipal de Educação, no período de 08 a 10 de junho de 2015.

O Documento Base visa fomentar as discussões sobre as metas e estratégias que poderão ser incluídas, excluídas ou adequadas para análise e deliberação na Conferência Municipal de Educação. Esse Documento traz a análise situacional do município e sugestões de adequação das metas contidas no PME de Angra dos Reis (Lei nº 2.582/2010) às nacionais e estaduais.

Após a Conferência, o Documento em sua versão final será encaminhado oficialmente ao Poder Executivo, que elaborará e enviará o Projeto de Lei para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores, retornando ao Executivo a fim de que seja sancionado.

Dessa forma, sua participação é fundamental na reflexão sobre as dificuldades, as necessidades e as possibilidades do município com o propósito de delinear os rumos da educação em Angra dos Reis, garantindo direitos e deveres, para construir uma Política Pública de Educação de Qualidade.

Contamos com você!

Um abraço fraterno,

Comissão Coordenadora

INTRODUÇÃO

O planejamento educacional ainda se constitui numa tarefa desafiadora nos dias atuais. É preciso considerar a situação real dos problemas educacionais já existentes, num esforço contínuo para eliminação das desigualdades instituídas historicamente e, a partir daí, estabelecer metas e estratégias que visem a melhoria do quadro educacional.

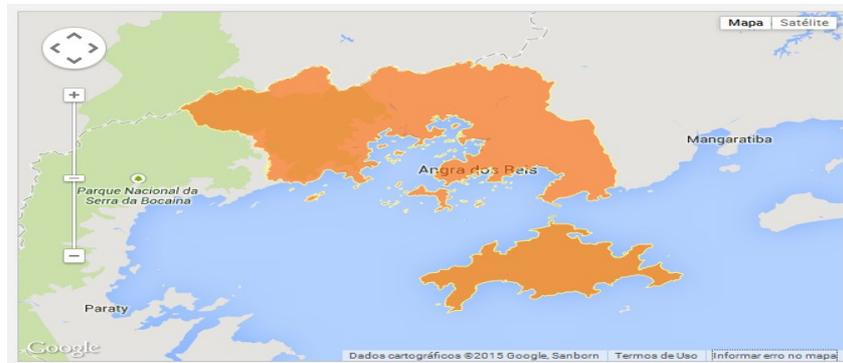
Dessa forma, a Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, determina em seu Artigo 8º “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Para tanto, o município de Angra dos Reis, atendendo ao princípio constitucional da gestão democrática do ensino público, garantindo a transparência e impessoalidade, a autonomia e participação, a liderança e trabalho coletivo, a representatividade e competência, elaborou seu Plano Municipal de Educação. Sua construção é abrangente e trata da educação para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Com duração decenal, o PME Angra dos Reis tem como foco o estabelecimento de diretrizes que nortearão o planejamento, as decisões e as ações de todos os setores públicos e demais órgãos e instituições envolvidos com a educação no município, servindo de referência para os demais instrumentos de planejamento.

No PME Angra dos Reis, estão registradas as metas e estratégias político-educacionais do município que deverão ser avaliadas periodicamente, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

ANGRA DOS REIS



Situado na Região da Costa Verde, no litoral Sul Fluminense, o município de Angra dos Reis possui uma costa privilegiada com suas 365 ilhas. Localiza-se a uma altitude de 6 metros e tem uma área total de 825.082 Km², correspondente a 34,2% da área da Região da Costa Verde. Os municípios limítrofes são: a oeste, Paraty; a nordeste, Rio Claro; a norte, Bananal (SP); a leste, Mangaratiba; e ao sul, Oceano Atlântico. O município, de acordo com a Lei nº 2.089/2009, está dividido em quatro distritos: 1º Angra dos Reis, 2º Cunhambebe, 3º Ilha Grande e 4º Mambucaba.

No primeiro período da história de Angra, o município era um importante entreposto comercial, pois encontrava-se no meio da rota marítima que fazia a ligação entre a Vila de São Vicente e a de São Sebastião do Rio de Janeiro.

O primeiro povoado local, elevado à categoria de Vila já em 1608, se fez na região que hoje pertence ao bairro de Vila Velha. Poucos anos depois, em 1617, com o assassinato do padre responsável pela paróquia, iniciou-se um processo cujo resultado, em 1624, foi o abandono da localidade primitiva e a mudança do povoado para o atual bairro do Centro de Angra dos Reis.

O novo sítio foi provavelmente escolhido por já existir no local a Casa Conventual dos Carmelitas, erguida em 1593. Em 1626, deu-se início à construção da Igreja Matriz da Nova Vila, só concluída em 1750.

Em 1728, tem início a construção do “Caminho Novo”, estrada que fazia a ligação por terra do interior de São Paulo e Minas Gerais ao atual Estado do Rio. Com isso, procurava-se evitar o percurso marítimo antigo, via entreposto de Paraty, que na época era muito vulnerável à pirataria. Essa nova via possuía ligação direta entre Angra dos Reis e as cidades de Lídice e Rio Claro, o que impulsionou o desenvolvimento e o enriquecimento da região.

O crescimento de Angra é marcado pela construção do convento São Bernardino de Sena, iniciada em 1763 e concluída cinco anos mais tarde. O desenvolvimento urbano, contudo, só acontece a partir do século XIX, quando a cidade tornou-se um importante porto para o tráfico de escravos e escoamento do café do Vale do Paraíba. Em 1835, a antiga povoação de Nossa Senhora da Conceição, agora Angra dos Reis, foi elevada à categoria de cidade. A Santa Casa de Misericórdia (atual Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena) foi construída em 1836 para atender aos casos de tifo, malária e febre amarela; o Palácio Municipal (atual sede Prefeitura), em 1871 e o primeiro jornal semanal, em 1860. São também desta época, os grandes sobrados da cidade e a antiga cadeia, hoje Câmara Municipal.

Na segunda metade do século XIX, três fatores desorganizaram a economia local: a construção da estrada de ferro que ligou o Rio de Janeiro a São Paulo por meio do Vale do Paraíba, a decadência do café e a abolição da escravidão.

Em conjunto, esses fatores desarticularam as bases onde se assentava a sobrevivência da economia local.

O Município de Angra dos Reis sempre esteve ligado aos grandes ciclos econômicos do país. No início do século XX, com o fim da República Velha e a Ascensão da “Era Vargas”, tivemos a construção de um ramal ferroviário, ligando Angra dos Reis à Estrada de Ferro D. Pedro II, passando pelo Vale do Paraíba. Posteriormente, a região foi contemplada com a construção da Companhia Siderúrgica Nacional, em 1931. Já em 1932, o porto da cidade inicia suas operações.

Com a política desenvolvimentista de Juscelino Kubischeck, a década de cinquenta assistiu à construção (com capital holandês) do Estaleiro Verolme, no atual distrito de Jacuecanga. A indústria naval foi privilegiada pela posição geográfica de nosso litoral.

A partir da década 60, Angra dos Reis via o início de um novo ciclo econômico, marcado pelo tripé de geração e transmissão de energia elétrica nuclear, desenvolvimento turístico e escoamento de petróleo através de terminais marítimos, medidas do governo militar imposto pela ditadura iniciada em 1964. Em nome dos projetos futuros a que seria destinado, o município foi declarado área de segurança nacional em 1969 para, a partir de 1972, ter iniciadas as obras de abertura da rodovia BR-101, conhecida como Rio-Santos, que teve conclusão em 1974, e a construção da usina nuclear de Angra I, que viria a operar comercialmente somente em 1985.

Deste processo de duras ingerências políticas e econômicas, surgiria uma série de problemáticas em relação ao seu território, maculando sua beleza ambiental e fomentando o

germe de inúmeros processos de desigualdade social e descaracterização de sua cultura local, majoritariamente caiçara, bem como a manifestação de movimentos sociais como forma de resistência.

Neste período, Angra dos Reis passou a viver um cenário socioeducativo marcado pela articulação de movimentos populares em suas demandas que, direta ou indiretamente, representaram postura de resistência contra a política almejada pela ditadura militar na cidade, expressos principalmente na migração urbana e expulsão dos caiçaras para o continente e na intervenção constante das leis militares na vida cotidiana e nos espaços culturais e educacionais.

Na década de 70, com a construção da Rio-Santos e início das obras de Angra I, o movimento urbano pela luta por moradia foi intenso, tendo a questão do direito da posse da terra como destaque em uma agenda constante de reivindicações. Enquanto de um lado operava a cartilha desenvolvimentista dos militares, cujos prefeitos em Angra dos Reis sempre tinham ligação com a Marinha dada a influência do Colégio Naval, pautada na criação de condomínios de luxo, marinas e hotéis, de outro uma massa de trabalhadores e comunidades caiçaras emigradas das ilhas e costa angrense, travavam forte peleja pela permanência na região conhecida como Japuíba, disputada por grupos empresariais. Tal processo desencadearia a criação da primeira associação de moradores da cidade, a AMJA (Associação de Moradores da Japuíba), em 1981. Concomitantemente à questão urbana, setores culturais e educacionais de Angra dos Reis foram importantes no cenário político local.

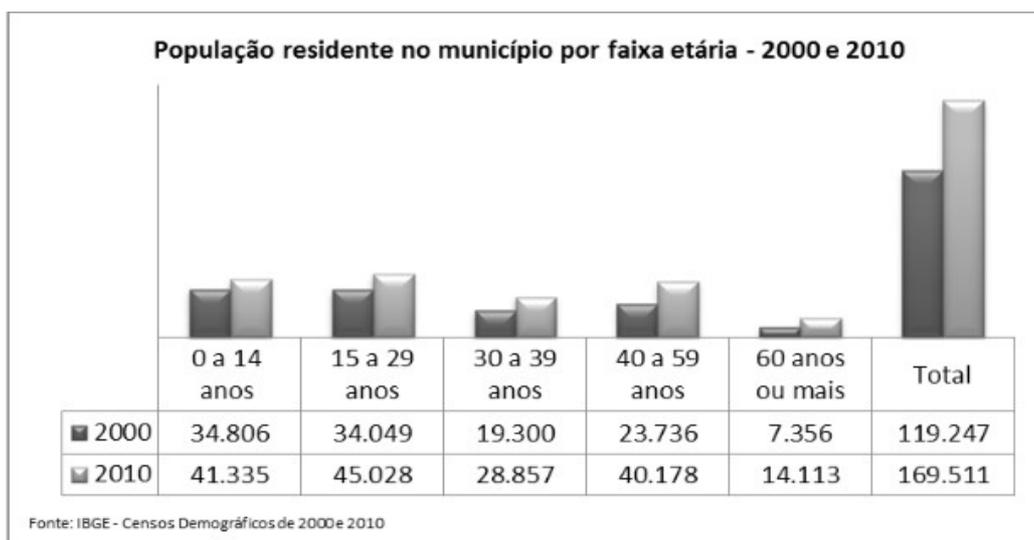
Neste mesmo período de execução do programa socioeconômico dos militares para Angra dos Reis, surge também movimentos de resistência ambiental à descaracterização da natureza local e contra a implantação das usinas nucleares, que culminam com a criação da SAPE (Sociedade Angrense de Proteção Ecológica), em meados da década de 70, agente popular de profunda inserção de luta social contra o poder instituído e seus métodos de desenvolvimento.

A partir deste contexto, a articulação de variados movimentos populares, com suas formas de atuação, constituíram um forte núcleo que viria a intensificar a resistência contra a política de área de segurança nacional, levando a criação do movimento popular *Anistia para Angra*, que veria seu objetivo de livrar a cidade da categoria administrativa ser concretizado somente em 1985, fim do período da ditadura militar no Brasil.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, o município possui 169.511 habitantes, sendo 117.456 eleitores. A população é basicamente urbana, sendo que 6.221 pertencem à área rural e 163.290 à área urbana.



A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010, foi verificada ampliação da população idosa que cresceu em média 6,7% ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,2% da população, já em 2010 detinha 8,3% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1,7% ao ano. Crianças e jovens detinham 29,2% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 34.806 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,4% da população, totalizando 41.335 habitantes. A população na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional passando de 77.085 habitantes em 2000, para 114.063 em 2010, representando 67,3% da população do município.



Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o índice de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais, representava 4,8%, em 2010. Na área urbana, a taxa era de 4,6% e na área rural 9,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, o índice era de 1,9%.

atendia praticamente todas as residências, a coleta de lixo à 98,9%, o abastecimento de água à 88,9% e o esgotamento sanitário adequado à 85,4% dos domicílios.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Angra dos Reis é 0,724, de acordo com dados em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,846, seguida de Renda, com índice de 0,740, e de Educação, com índice de 0,605.

Unidades de Ensino			
Federal	Estadual	Municipal	Privada
2	15	72	49

Unidades Escolares com Atendimento Educacional Especializado			
Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	0	21	1

Unidades Escolares com Atividades Complementares			
Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	9	9	0

Unidades Escolares com Educação Infantil			
Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	0	49	29

Unidades Escolares com Ensino Médio			
Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	12	0	11

Unidades Escolares com Educação de Jovens e Adultos Fundamental II			
Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	7	0	3



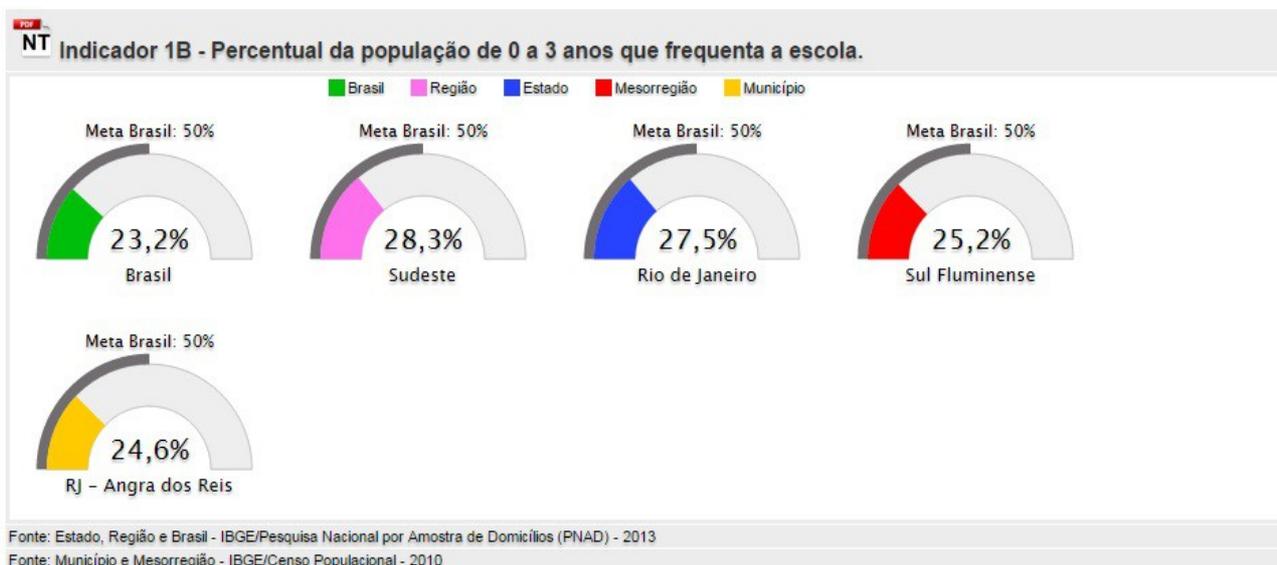
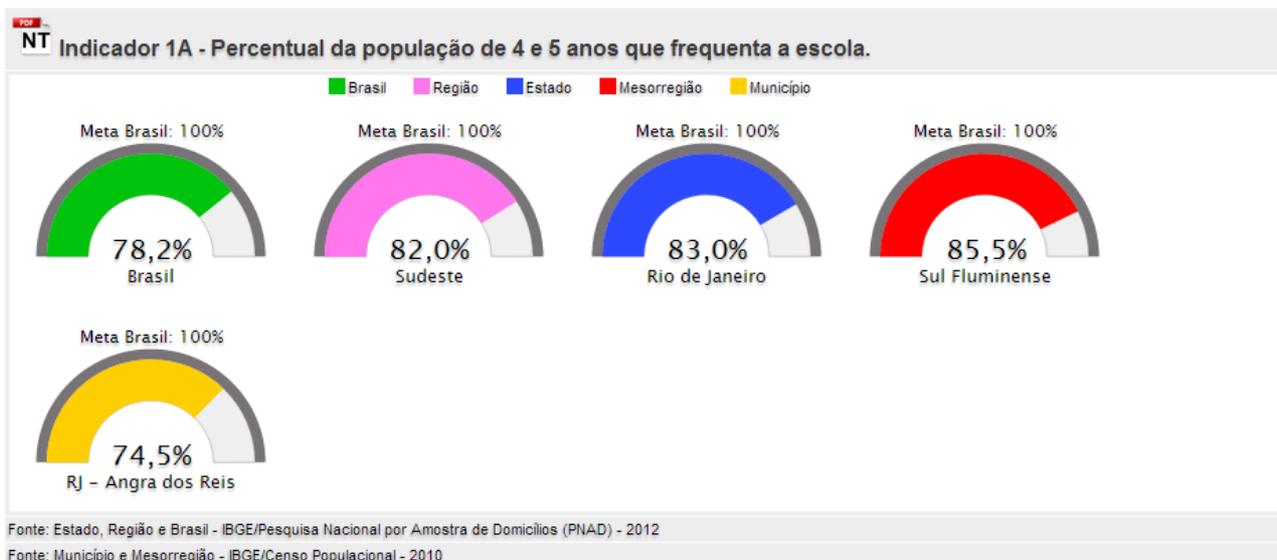
Em 1997, foi instituído o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis (CME/AR), por meio da Lei nº 578/1997 e reformulado pela Lei nº 2140/2009. É um órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino que tem como objetivo estabelecer diretrizes gerais para a política educacional do município, com base na legislação vigente, sendo atualmente composto por 30 membros titulares e 30 suplentes: 10 membros representantes do Poder Executivo, 2 membros representantes do Poder Legislativo e 18 membros representantes da Sociedade Civil.

META 1

<p>Meta Nacional: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p>Meta Estadual: universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE.</p>
---	--

Meta Municipal: ampliar gradativamente a oferta de Educação Infantil de modo a atender 100% da população de 4 a 5 anos e até o final da vigência deste PME o mínimo de 50% das crianças de 0 a 3 anos.

ANÁLISE SITUACIONAL



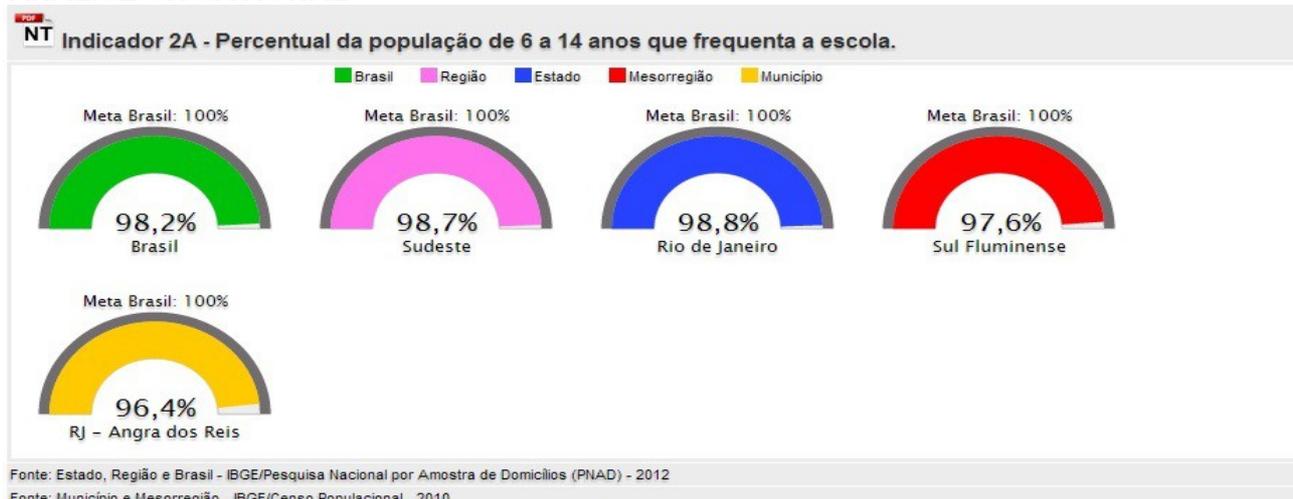
ESTRATÉGIAS

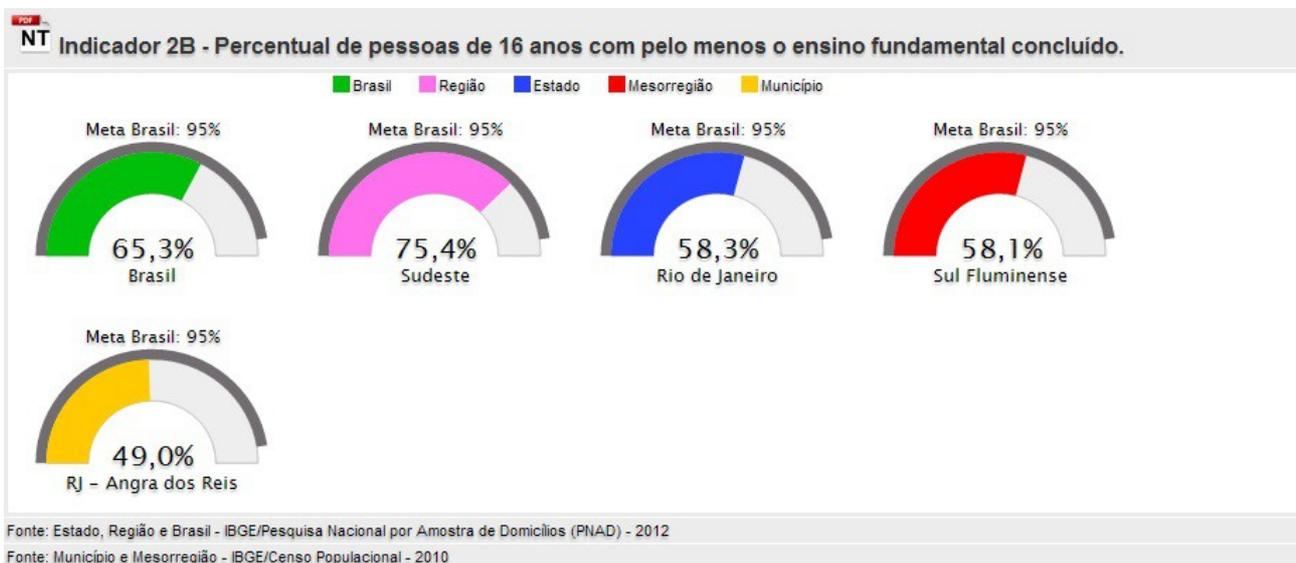
- 1.1. Construir Centros Municipais de Educação Infantil em comunidades com demanda comprovada.
- 1.2. Atender as crianças de 4 e 5 anos nas escolas municipais existentes, preferencialmente em turmas específicas de educação Infantil, onde não houver demanda para construção de CEMEI.
- 1.3. Implementar políticas públicas relativas à educação infantil, em consonância com a legislação vigente.
- 1.4. Adaptar as salas de pré-escolar e demais dependências em consonância com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC.
- 1.5. Garantir o cumprimento das exigências previstas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, do Ministério da Educação.
- 1.6. Garantir para os profissionais que ingressam, através de concurso público ou contratos, treinamentos específicos antes de assumirem suas funções.
- 1.7. Promover busca ativa da população de 0 a 5 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e juventude.

META 2

<p>Meta Nacional: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta Estadual: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.</p>
<p>Meta Municipal: universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos 75% dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	

ANÁLISE SITUACIONAL





ESTRATÉGIAS

- 2.1. Implementar políticas para correção de fluxo escolar a fim de reverter a situação de fracasso escolar e distorção idade/ano, reduzindo 5% em cada ano, as taxas de repetência e evasão, através de programas construídos coletivamente com base em diagnóstico da realidade educacional.
- 2.2. Promover, em parceria com outras instituições, a busca ativa da população em idade escolar fora da escola.
- 2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- 2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.5. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.
- 2.6. Promover atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento das habilidades dos educandos.

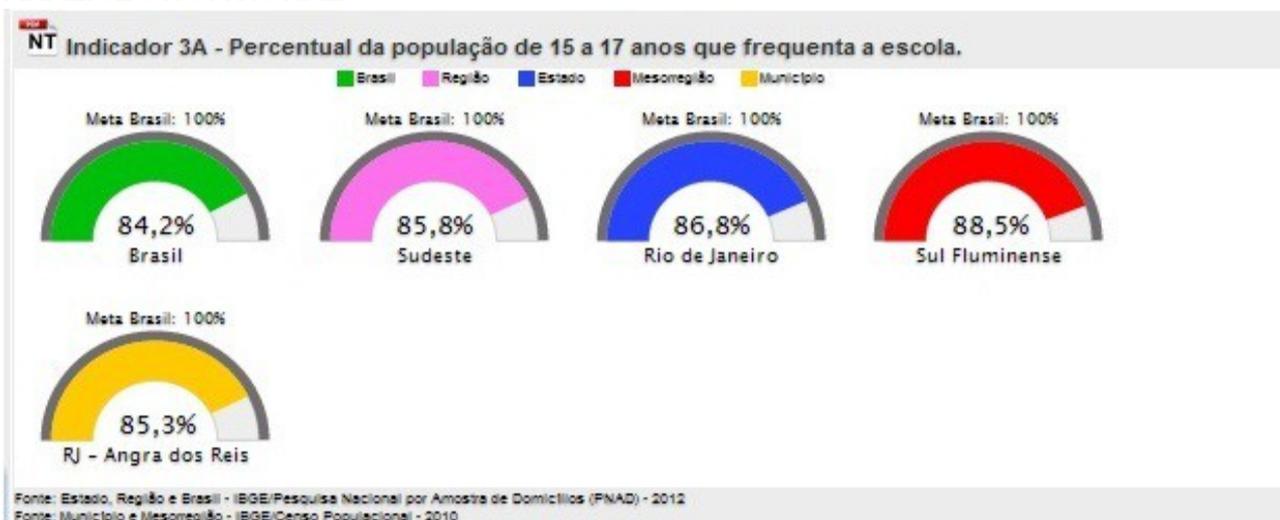
META 3

Meta Nacional: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta Estadual: ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PEE.

Meta Municipal: ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, até o final do período de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

3.1. Implantar medidas pedagógicas e de infraestrutura que consolidem a identidade do Ensino Médio, aberta às manifestações culturais regionais, a fim de oferecer uma escola significativa para

o aluno.

3.2.Promover ações que visem a elevação dos índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, nos exames nacionais - SAEB e ENEM.

3.3.Estimular o acesso ao ENEM a todos os estudantes do 3º ano do Ensino Médio, por meio de ampla divulgação nas unidades escolares.

3.4.Promover encontros de professores, em regime de colaboração com as demais redes de ensino, objetivando a reflexão e elaboração de propostas para a melhoria do Ensino Médio.

3.5.Fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda do Ensino Médio.

3.6.Promover busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e juventude.

3.7.Fomentar programas de educação e cultura para população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para aqueles com defasagem no fluxo escolar.

3.8.Redimensionar a oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, com compartilhamento de dados entre as redes de ensino.

META 4

Meta Nacional: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta Estadual: universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta Municipal: garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem, para a população público-alvo da Educação Especial, em todos os níveis, etapas e modalidades e no atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública regular, que recebam atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas e as efetivadas na Educação Especial, oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007.
- 4.2. Qualificar o atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial no CEMANEE – Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, garantindo a oferta de educação e acompanhamento especializado em psicologia, fonoaudiologia e serviço social em todos os níveis, etapas e modalidades.
- 4.3. Difundir o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), LIBRAS Tátil, Braille e de comunicação alternativa junto aos profissionais e alunos do município, visando a inclusão educacional e social com maior qualidade.
- 4.4. Promover a discussão para a criação dos cargos funcionais de: guia-intérprete, psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional, assistente social educacional.
- 4.5. Garantir a presença de instrutores, intérpretes e/ou guias-intérpretes em todas as salas de aula que possuam alunos surdos e/ou surdocegos.
- 4.6. Buscar parcerias para desenvolver programas de orientação psicológica e de assistência social às famílias de alunos público-alvo da Educação Especial.
- 4.7. Garantir a itinerância pedagógica como suporte à inclusão para as equipes gestoras, o professor regente e o aluno especial em classe regular.
- 4.8. Fomentar a implantação de programas intersetoriais de reabilitação para pessoa com deficiência adquirida.
- 4.9. Implantar a bidocência para classes que possuem alunos com Transtorno do Espectro Autista, múltiplas deficiências e/ou graves comprometimentos, mediante avaliação de equipe multiprofissional.
- 4.10. Ampliar a oferta de transporte escolar marítimo e terrestre aos alunos com dificuldades de locomoção e/ou graves comprometimentos para a escola e AEE.

4.11. Definir na política educacional a redução do quantitativo máximo de alunos por turma previsto nesse PME, na faixa de 10% do total da turma com aluno incluído com graves comprometimentos.

4.12. Garantir ao aluno incluído, conforme necessidade, o apoio pedagógico das escolas especializadas respeitando o processo de inclusão nas escolas regulares.

4.13. Garantir aos alunos público-alvo da Educação Especial, recursos pedagógicos diferenciados necessários à sua aprendizagem.

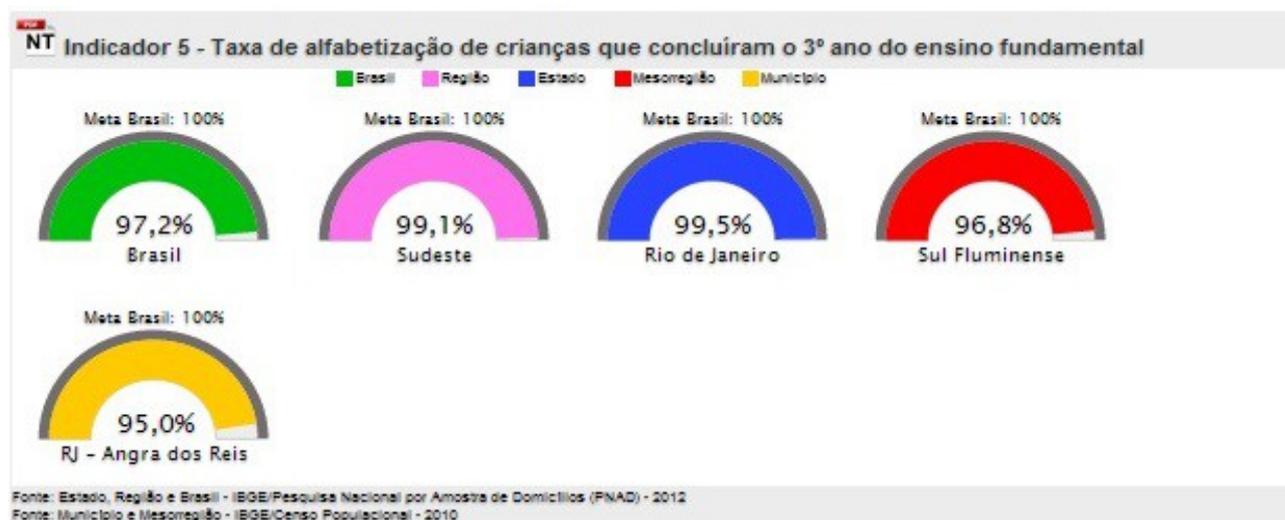
4.14. Garantir a continuidade do ensino de L2 (Língua Portuguesa) para os alunos surdos no município com a disponibilização de recursos para a produção de materiais didáticos específicos.

META 5

Meta Nacional: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. **Meta Estadual:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta Municipal: alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

5.1. Garantir que os processos pedagógicos de alfabetização, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, sejam articulados com as estratégias desenvolvidas na pré-escola.

5.2. Assegurar a diversidade de métodos, propostas pedagógicas e o acompanhamento dos resultados.

5.3. Utilizar tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que resultem na alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

5.4. Alfabetizar crianças do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras e de populações itinerantes, incentivando a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

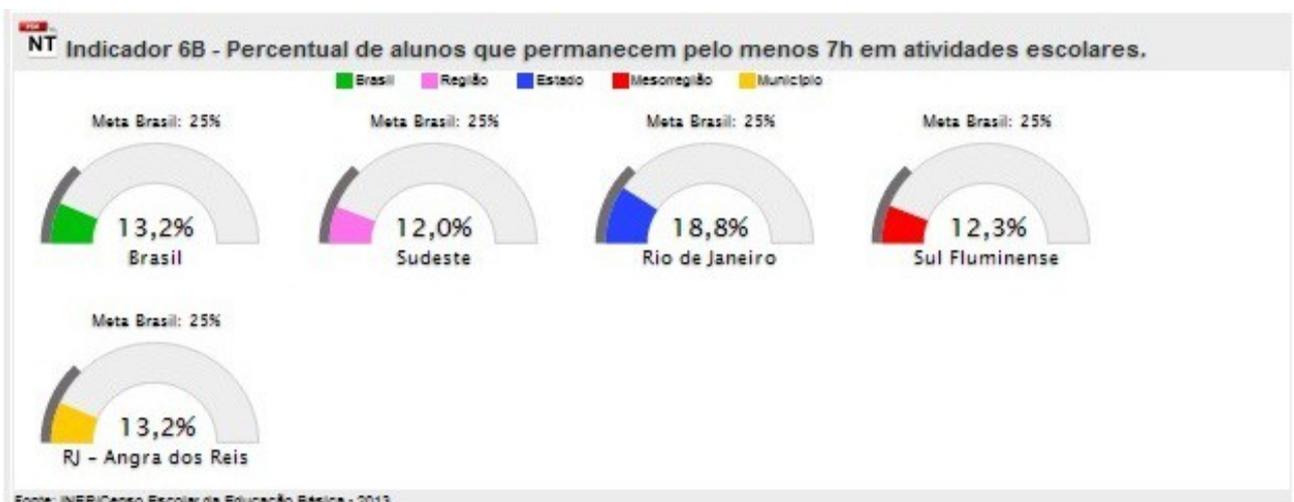
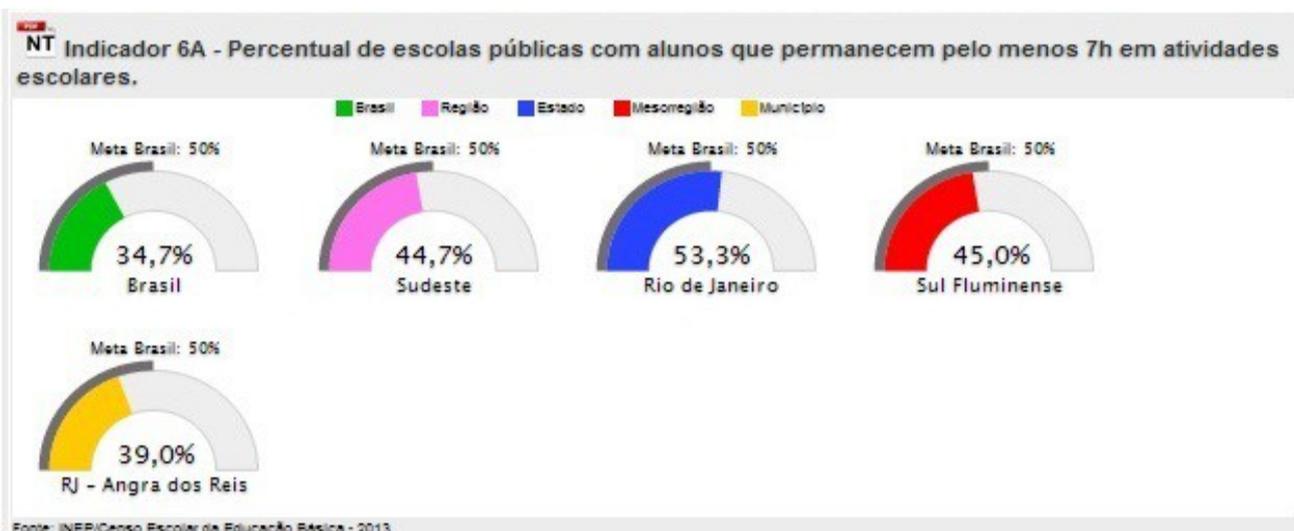
5.5. Oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades sem

estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6

<p>Meta Nacional: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>Meta Estadual: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>
<p>Meta Municipal: oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.</p>	

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

- 6.1. Implementar ações para ampliação da oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas.
- 6.2. Adequar o espaço escolar para aplicação da jornada em tempo integral.
- 6.3. Promover fóruns de troca, articulação e avaliação das escolas que desenvolvem trabalhos pedagógicos na perspectiva da educação em tempo integral, com diferentes espaços sociais e comunitários, fortalecendo assim um trabalho intersetorial.

META 7

Meta Nacional: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta Estadual: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias estaduais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,6	5,9	6,1	6,4
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,9	5,1	5,4	5,6
Ensino Médio	4,2	4,6	5,0	5,2

Meta Municipal: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ANÁLISE SITUACIONAL

	2005	2007	2009	2011	2013
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3,6	4,4	4,2	5,1	5,1
Anos Finais do Ensino Fundamental	3,3	3,4	3,3	3,9	3,5
Ensino Médio	2,8	2,8	2,8	3,2	3,6

ESTRATÉGIAS

7.1. Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos à rede pública.

7.2. Implementar ações que busquem atingir as metas do IDEB, garantindo equidade de oportunidade na aprendizagem.

7.3. Garantir na construção do currículo a diversidade de saberes e fazeres que contemplem os diferentes níveis, etapas e modalidades.

7.4. Viabilizar a relação máxima do número de alunos por turma, obedecendo ao quantitativo estabelecido na tabela abaixo:

ANOS INICIAIS / FINAIS		NUMERO DE ANLUNOS
DIURNO	1ª ao 2º ano	20 alunos
	3ª ao 6º ano	25 alunos
	7º ao 9º ano	30 alunos
NOTURNO	1º ao 5º ano	25 alunos
	6º ao 9º ano	30 alunos

7.5. Adequar, ao longo da vigência deste PME, os espaços escolares, visando a garantia de padrões básicos de estrutura física e pedagógica.

7.6. Estabelecer ações no PPP, a fim de garantir o acesso e a permanência do aluno, além de reduzir, gradativamente, a repetência e a evasão, bem como a distorção idade/ano.

7.7. Desenvolver ações, por meio de parcerias com as instituições de Ensino Superior, que visam a melhoria da qualidade de ensino e atendimento complementar e/ou suplementar aos estudantes através de projetos executados em contraturno.

7.8. Promover, coletivamente, processo contínuo para avaliação da unidade de ensino que possibilite elaborar estratégias de superação das dificuldades.

META 8

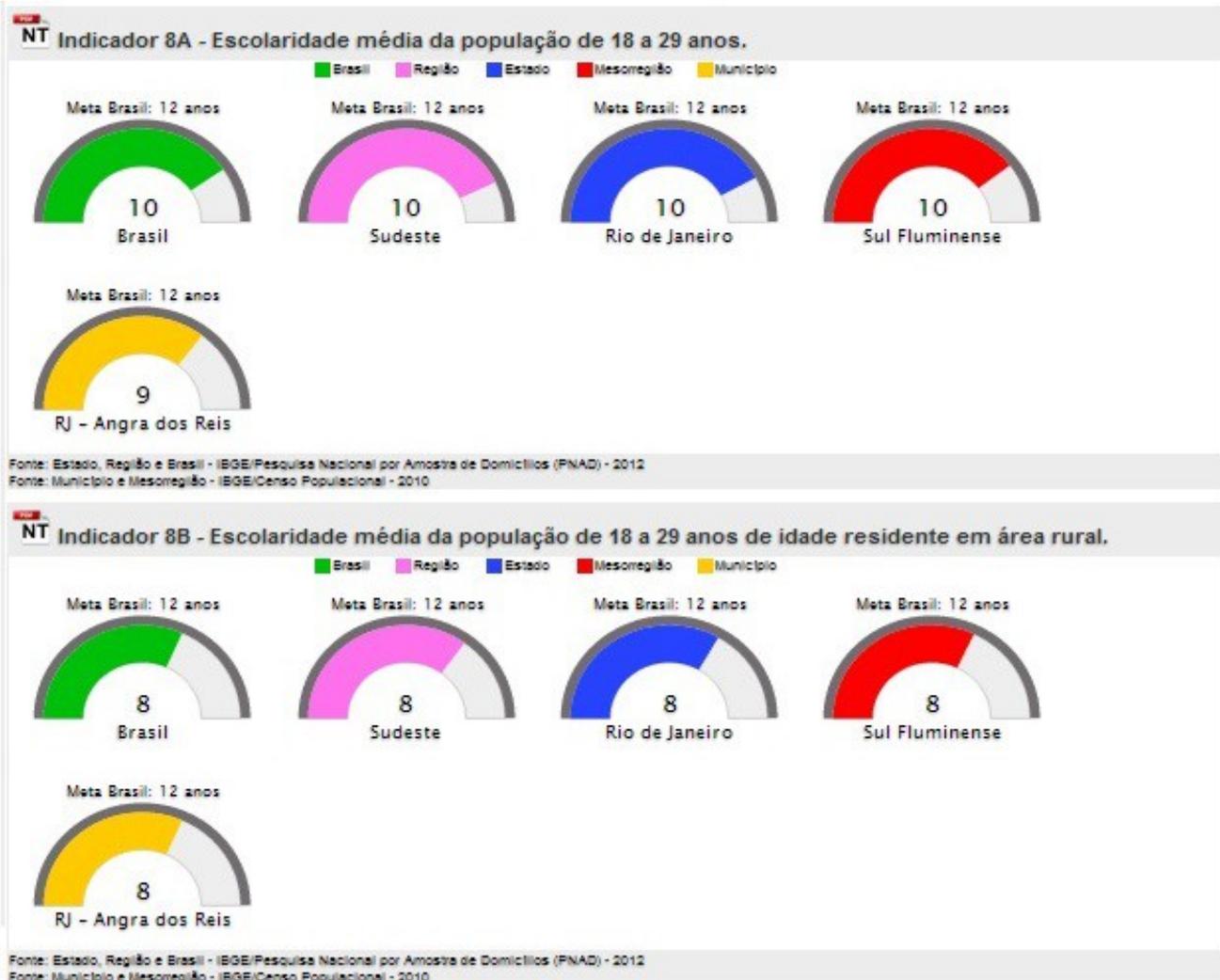
Meta Nacional: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta Estadual: elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, para as populações do campo*, da região de menor escolaridade no Estado e igualar a escolaridade média entre negros, não negros e indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta Municipal: elevar a escolaridade média da população maior de 15 anos de idade, de modo a alcançar um patamar mínimo de 10 anos de estudo até o quinto ano de vigência desta lei e 12 anos de estudo até o último ano de vigência desta lei, para as populações do campo e/ou

comunidades de menor escolaridade, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros e indígenas, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

8.1. Realizar, bianualmente, pesquisa educacional, a fim de contabilizar as crianças, jovens, adultos, idosos, indígenas, quilombolas, caiçaras e população itinerante não-alfabetizados e/ou pouco escolarizados em todas as comunidades, objetivando a expansão ordenada do atendimento a essa população e promover a busca ativa de matrículas.

8.2. Utilizar as informações do Censo Escolar para uma análise anual dos dados sobre o acesso, a permanência e a terminalidade de jovens, adultos e idosos, afro-brasileira, indígenas, quilombola, caiçaras e população itinerante, nos diferentes níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, a fim de subsidiar políticas públicas de oferta da EJA, de promoção da igualdade racial na sociedade e de combate às desigualdades.

8.3. Oferecer Ensino Fundamental e Médio gratuito, com estrutura e currículos adequados para

jovens, adultos, idosos, populações itinerante e do campo, caiçaras, indígenas e quilombolas, preferencialmente nas próprias comunidades, garantindo condições de acesso, permanência e conclusão, com infraestrutura adequada de funcionamento.

8.4. Assegurar a oferta de vagas na EJA, na forma presencial, diurna e noturna, na rede pública de ensino, abrangendo todos os segmentos do ensino fundamental e médio, onde houver carência comprovada.

8.5. Elaborar diagnóstico, a cada dois anos, das turmas de EJA, a partir de dados fornecidos no momento da matrícula, visando conhecer aspectos sociais, econômicos e culturais, bem como anseios daqueles educandos em relação ao curso, sistematizando e analisando estes dados a fim de nortear a prática pedagógica e a elaboração de políticas públicas referentes a esta modalidade.

8.6. Viabilizar parcerias interinstitucionais, visando a ações conjuntas entre escolas das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis e o Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda.

8.7. Promover estudo com a comunidade quilombola do Bracuí para a implantação de uma escola quilombola.

8.8. Promover o levantamento de memórias e matrizes africanas, indígena e caiçara do cotidiano cultural angrense visando identificar, valorizar e divulgar os grupos tradicionais remanescentes do município.

8.9. Viabilizar debates intersetoriais a respeito das questões que envolvam a educação afro-brasileira, enfatizando sua participação, através da criação / fortalecimento de espaços específicos para estas discussões.

8.10. Estimular a produção e viabilizar a aquisição de recursos didáticos específicos (acervo bibliográfico, videográfico e iconográfico, entre outros), em todas as etapas, níveis e modalidades, para subsidiar o trabalho docente na perspectiva transversal de valorização da memória, da história e da cultura dos povos indígenas e afrobrasileira.

8.11. Proporcionar, mediante planejamento, a realização do intercâmbio entre as comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos culturais que trabalham com a questão étnico racial, e as unidades escolares do município, através de visitas monitoradas, palestras e oficinas, incentivando o desenvolvimento de projetos pedagógicos para a promoção da igualdade racial e combate às desigualdades.

8.12. Promover o acesso a tecnologias educacionais, aos bens e manifestações culturais, recreativas e esportivas, a todos os educandos da rede pública de ensino, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

8.13. Manter grupos de trabalho específico nas instituições responsáveis direta ou indiretamente com a educação escolar indígena no município para acompanhamento, estudo e avaliação da legislação indigenista de educação, visando a melhor qualificação da participação dessas instituições no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena.

8.14. Garantir a representatividade e efetiva participação da SECT no CEEEI - RJ (Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro).

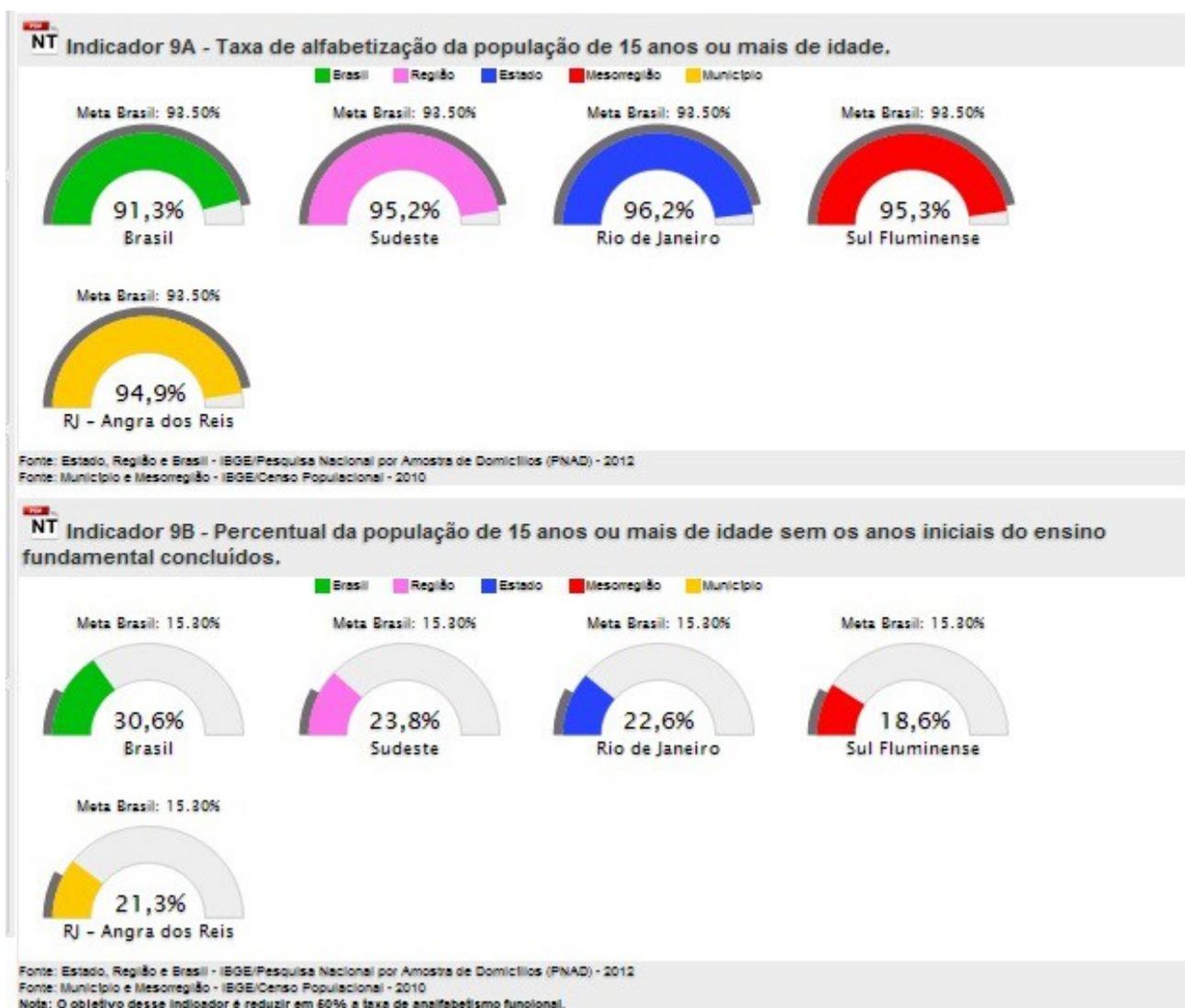
META 9

Meta Nacional: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta Estadual: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta Municipal: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, alcançar taxa superior a 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

9.1. Superar o analfabetismo de jovens e adultos, em 10% anuais, tanto da zona urbana, quanto na rural, garantindo a continuidade de estudos, para os moradores de ilhas e sertões, sempre que possível, estabelecendo parcerias com o governo federal e estadual.

9.2. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos na perspectiva de continuidade da escolarização básica.

9.3. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

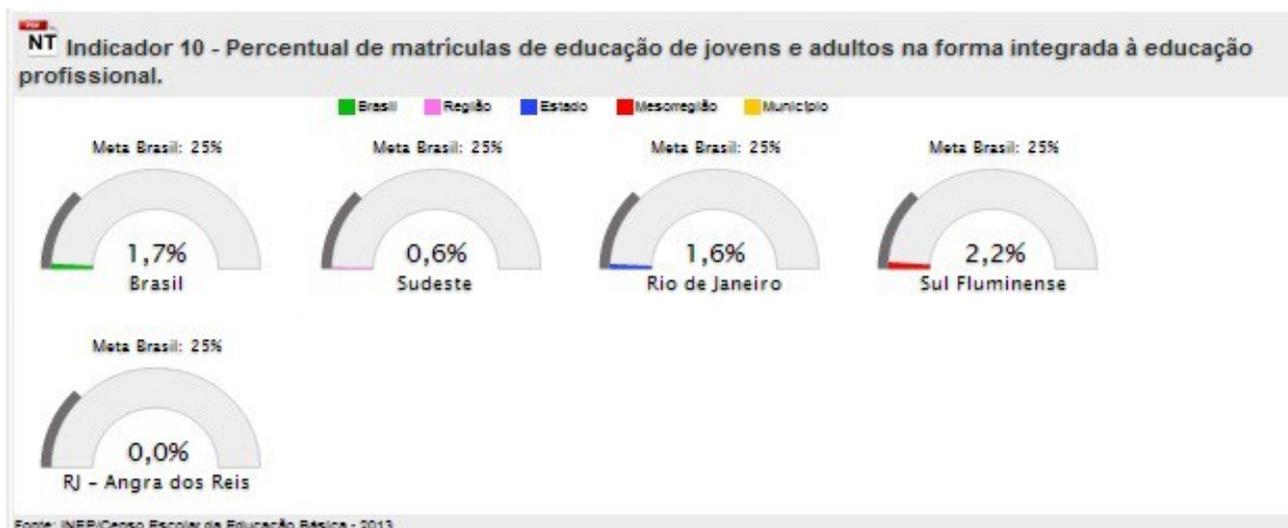
META 10

Meta Nacional: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta Estadual: oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.

Meta Municipal: oferecer, no mínimo, 5% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

10.1. Implementar na rede pública municipal, turmas de Educação de Jovens e Adultos voltadas à conclusão do Ensino Fundamental de forma integrada à formação profissional inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.2. Articular, junto à Secretaria Estadual de Educação, a implementação de turmas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integrada à formação profissional continuada, objetivando a

elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

META 11

<p>Meta Nacional: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta Estadual: ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento),respeitando os arranjos produtivos locais.</p>
<p>Meta Municipal: ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.</p>	

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

11.1. Estimular a participação de adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, incentivando sua inserção em conferências, fóruns, feiras, congressos, entre outros, ligados à temática.

11.2. Fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.3. Promover a discussão sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas afirmativas, na forma de lei.

11.4. Promover a discussão sobre a pessoa com deficiência no que diz respeito ao acesso e

permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas inclusivas, na forma de lei.

META 12

Meta Nacional: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta Estadual: aumentar em 50 % (cinquenta por cento) a taxa bruta de matrícula e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público estadual.

Meta Municipal: intensificar a relação com instituições de Ensino Superior ampliando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação que atendam a demanda do município visando o cumprimento das metas nacional e estadual.

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

12.1. Fomentar, junto às instituições de Ensino Superior e Centros Tecnológicos, a educação profissional complementar.

12.2. Promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a iniciativa privada.

12.3. Fomentar parcerias, em regime de colaboração com instituições de Ensino Superior e setores produtivos, visando a implementação de incubadora de base tecnológica e social.

12.4. Formalizar convênios que possibilitem a realização de estágios curriculares obrigatórios, não remunerado, nas repartições públicas.

12.5. Realizar estudos de demandas de cursos de Ensino Superior que poderão servir como base para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação.

12.6. Garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada.

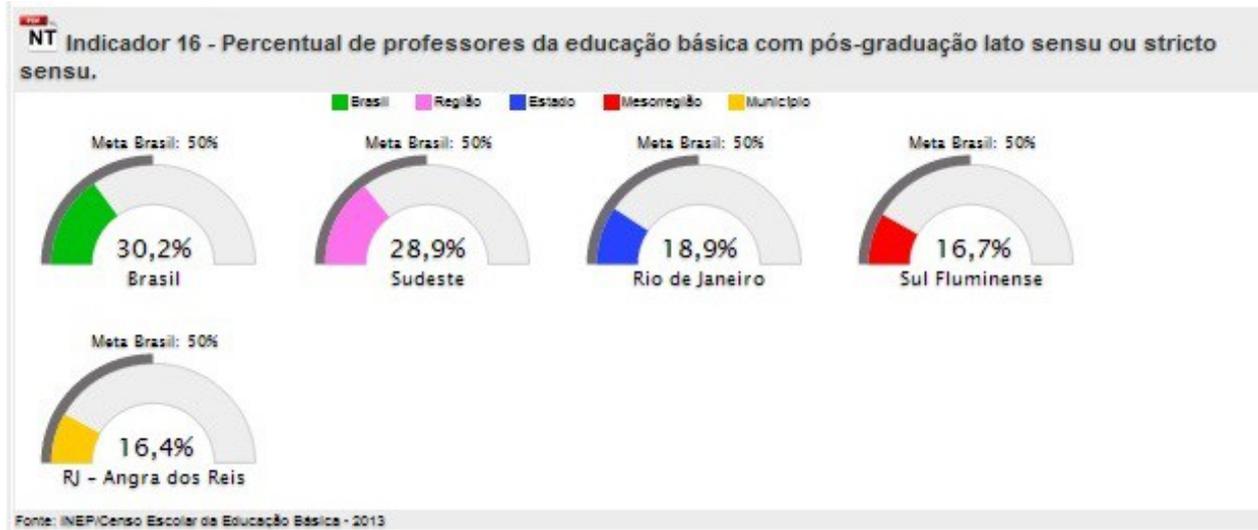
META 13

Meta Nacional: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta Estadual: garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste plano, formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica do sistema de ensino estadual possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público estadual.

Meta Municipal: viabilizar a formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público e oportunizar aos profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

ANÁLISE SITUACIONAL



Lotação	Lotados até 31/12/12	Avanço Escolaridade	Percentual Avanço
DOCENTE I	827	550	66,51
DOCENTE II	421	235	55,82
PEDAGOGO	86	53	61,63
MG-3	47	39	82,98

ESTRATÉGIAS

13.1. Ampliar programas de formação continuada, preferencialmente dentro da carga horária de trabalho dos profissionais, viabilizando sua atuação na respectiva área.

13.2. Viabilizar programas de educação a distância e/ou cursos presenciais para formação inicial dos profissionais de todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

13.3. Promover parcerias para a criação e ampliação de cursos de aprimoramento profissional e de cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação do pessoal de apoio.

13.4. Atualizar, até 2018, o Estatuto do Magistério Público Municipal, em consonância com o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, com reavaliação a cada cinco anos.

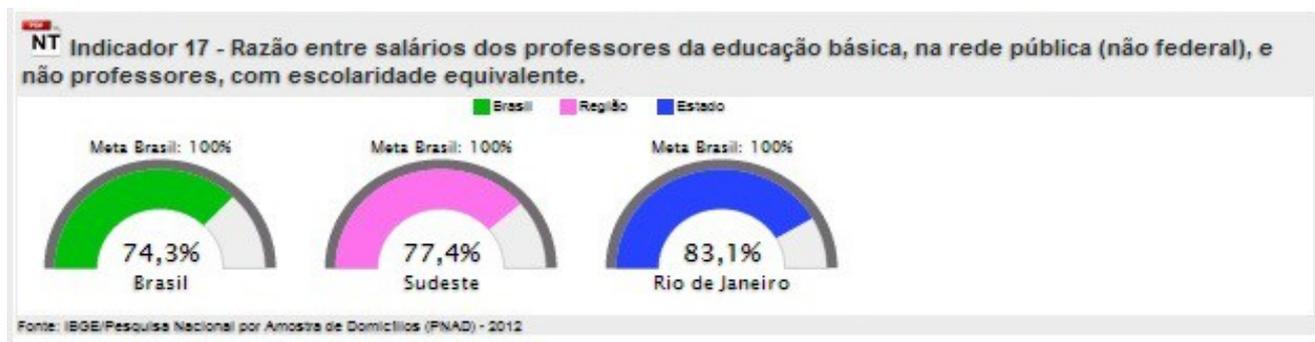
13.5. Fomentar, em parceria com o Estado e iniciativa privada, a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação.

13.6. Garantir pedagogo em número adequado ao quantitativo de alunos, em ao menos 60% das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino até 2020, e 100% até 2025.

META 14

<p>Meta Nacional: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta Estadual: garantir, progressivamente, valorização dos profissionais da educação e dos (as) professores e professoras da educação básica do Rio de Janeiro, com base em princípios meritocráticos, por processos transparentes e isonômicos.</p>
<p>Meta Municipal: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, garantindo condições dignas de trabalho e equiparando seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p>	

ANÁLISE SITUACIONAL



ESTRATÉGIAS

- 14.1. Articular e celebrar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos professores e às causas do adoecimento no trabalho.
- 14.2. Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde.
- 14.3. Realizar seminários em articulação com instituições públicas e/ou privadas, periodicamente, para troca de experiências e planejamento de ações em comum.
- 14.4. Implantar a bidocência para classes cujo regente tenha deficiência que demande esta ação.

META 15

<p>Meta Nacional: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Meta Estadual: garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização profissional com base em princípios meritocráticos dos profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino do estado do Rio de Janeiro</p>
<p>Meta Municipal: garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização de todos os profissionais da educação.</p>	

ANÁLISE SITUACIONAL

ANO	REGULAMENTAÇÃO
1988	Constituição Federal
1991	Lei nº 082 – Estatuto do Magistério
1995	Lei nº 412 – Estatuto do Servidor Público Municipal
1996	Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional
2007	Lei nº 1.857 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério (PCCRM)
2010	Lei nº 7.605 – Regulamentação do PCCRM

ESTRATÉGIAS

15.1. Estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM.

15.2. Garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias.

15.3. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

15.4. Ampliar a política de valorização das carreiras do magistério e demais profissionais da educação definindo critérios específicos e condizentes com a carreira, para o acompanhamento e avaliação constante destes profissionais.

15.5. Realizar a revisão do Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 082/91, atualizando-o a partir da legislação em vigor.

META 16

Meta Nacional: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta Estadual: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas.

Meta Municipal: assegurar, no prazo de 2 anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

ANÁLISE SITUACIONAL

Entendendo a gestão democrática da escola como instrumento de implementação das políticas públicas da educação, os Conselhos Escolares estão sendo reestruturados e capacitados de forma a ampliar o diálogo e a participação da sociedade nos diversos aspectos que envolvem a administração escolar.

ESTRATÉGIAS

16.1. Assegurar na gestão pública entre as redes e sistema de ensino o papel do município como fiador e regulador do direito universal a uma educação de qualidade.

16.2. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistema de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME.

16.3. Reunir as seguintes dimensões na gestão da qualidade da educação, considerada como direito fundamental e universal da pessoa: respeito aos direitos, equidade, eficiência, humanismo, sustentabilidade ambiental em uma prática libertadora.

16.4. Firmar a gestão democrática das unidades escolares como produtora de oportunidades e constituição de novos paradigmas da educação republicana, considerando:

16.4.1. O movimento que fortalece o coletivo dos profissionais da educação, a união dos alunos e a aproximação da comunidade com o cotidiano escolar;

16.4.2. A expressão de dimensões políticas discutindo universalismo, direitos e diferenças traduzidas na dinâmica de elaboração do projeto político pedagógico das escolas;

16.4.3. A transparência na destinação de recursos materiais e na gestão de pessoas, discutidas as prioridades e as atribuições dos diferentes saberes e fazeres que constituem o espaço escolar;

16.4.4. A participação nos mecanismos de efetivação da gestão democrática, sendo direta quando a decisão requer a participação de todos, ou indireta quando os mecanismos internos estabelecem que as representações dos diferentes segmentos organizados, constituintes do espaço escolar, participem nas instâncias de discussão, consulta e deliberação previstas na gestão democrática.

16.5. Definir normas de gestão democrática do ensino público com a participação da comunidade escolar, por meio do fortalecimento dos Conselhos Escolares, consulta pública para escolha das

equipes diretivas, dentre outras ações que ampliem a participação e a transparência da administração pública.

16.6. Apoiar e incentivar organizações estudantis autônomas, associação de pais e responsáveis, como espaços de participação e exercício da cidadania, fortalecendo a atuação dos conselhos de escola, grêmios estudantis e comunidade escolar em todas as unidades do sistema municipal de ensino.

16.7. Promover a informatização gradativa em toda Rede Municipal, considerando as condições técnicas de cada região do município.

16.8. Promover, com a colaboração de instituições e universidades, programas diversificados de formação permanente e atualização em gestão, visando a excelência do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.

16.9. Estabelecer parcerias entre os órgãos municipal e estadual, garantindo o ensino de LIBRAS e Braille para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e alunos do Curso Normal.

16.10. Fomentar parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando a qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho.

16.11. Buscar, por meio do regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos.

16.12. Fomentar a criação de creches ou reembolso-creche pelas empresas que se enquadrem nos critérios previstos no Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

16.13. Garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuam na educação.

16.14. Garantir, em parceria com o estado e a iniciativa privada, que os docentes e pedagogos em exercício de gestão, se habilitem e/ou se especializem em gestão escolar.

16.15. Estabelecer Fóruns de Estudo para avaliação curricular, em todos os níveis, etapas e modalidades.

16.16. Estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação.

16.17. Estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão.

16.18. Elaborar Política Municipal de Educação a partir dos indicadores oficiais como ANA, SAEB, Prova Brasil, ENEM e Censos Escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino.

16.19. Garantir, por meio do regime de colaboração, condições de infraestrutura para acesso, permanência dos educandos no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, tais como: coleta regular de lixo, acessibilidade da estrada e sinalização da escola.

META 17

<p>Meta Nacional: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta Estadual: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>
---	---

Meta Municipal: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO								
2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
24,11%	24,83%	27%	30,61%	31,51%	25,81%	25,98%	27,67%	26,35%

ESTRATÉGIAS

17.1. Garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

17.2. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

17.3. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município.

17.4. Garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

17.5. Fomentar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o

financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

17.6. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções supletivas das metas deste PME.

17.7. Implementar, a partir dos pressupostos da gestão democrática, mecanismos de fiscalização e controle social, capazes de assegurar o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

17.8. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos à destinação de recursos para as atividades-fim, a autonomia das unidades escolares, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação dos profissionais da educação e da comunidade.

17.9. Assegurar a autonomia financeira com repasse mensal de verbas para pequenos reparos emergenciais a serem realizados pelas próprias unidades escolares, tendo como órgão fiscalizador o conselho de escola.

17.10. Garantir políticas periódicas de ampliação da rede municipal com construção de novas escolas, a partir da estimativa do crescimento anual da população, respeitando-se as demandas de cada localidade que compõem o município, considerando-se inclusive o grande crescimento populacional em momentos de implantação de grandes projetos econômicos.

17.11. Constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos Conselhos de Educação e FUNDEB, TCE e demais órgãos fiscalizadores.

17.12. Viabilizar nas Unidades Escolares de todos os níveis, etapas e modalidades, sempre que possível, a criação de espaços educacionais diferenciados tais como: brinquedoteca, sala de leitura e outros.

17.13. Garantir recursos financeiros para a compra e manutenção de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos específicos para as Unidades Escolares em todos os níveis, etapas e modalidades.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constituirá um Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, composto, de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, por representação das instituições que fizeram parte de sua elaboração, com o objetivo de acompanhar e avaliar a implementação das metas estabelecidas no Plano.

Além do acompanhamento permanente, o Fórum realizará, no mínimo, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Educação para fazer os ajustes necessários, considerando as mudanças da realidade social, econômica e educacional do sistema.

Dentre as funções deste Fórum, consta, ainda, a elaboração de um regimento próprio para regulamentar suas ações, considerando os padrões de qualidade da aprendizagem da Educação Básica, estabelecidos neste Plano Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira. Brasília, 2003.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Brasília, 2007.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Lei do Piso Salarial Profissional Nacional. Brasília: MEC, 2008.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Brasília: MEC, 2009.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **O Plano Municipal de Educação – Caderno de Orientações**. Brasília: MEC, 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação**. Brasília: MEC, 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década – Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília: MEC, 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década – Perguntas Frequentes**. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/perguntas-frequentes>. Acesso em 09 de abril de 2015.

CAMPANARIO, Edward de Abreu. **Navegando em mares de chumbo – redes, saberes e movimentos populares na resistência contra a ditadura militar em Angra dos Reis, área de segurança nacional**. Rio de Janeiro, 2013.

IBGE - Perfil dos Municípios Brasileiros

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

RIO DE JANEIRO. Secretaria Estadual de Educação. **Nota Técnica**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Rio de Janeiro, 2014.

TCE/RJ - Estudos Socioeconômicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro TSE – Tribunal Superior Eleitoral



PME PLANO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

